



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 624/92

Dispõe sobre a criação e denominação de uma escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma escola na Fazenda Laudejá, neste Município, cuja denominação será : **ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE 1º GRAU DE BONITO - SALA "ALDA LEMOS DE SOUZA BRITO"**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS., 02 de dezembro de 1992


MAUDEMIR XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL